



Prefeitura Municipal de Guaranésia / MG

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL

Ata de Reunião

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Guaranésia, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40, reuniram-se os servidores: Maria Eunice Magri Pereira Ramos – Pregoeira; Sérgio Donizete Claudio, Giovana Mara Panissa Marques e Nelsa Correa Da Silva, todos componentes da equipe de apoio nomeados pelo Decreto nº. 1.789 de 07 de outubro de 2015 para analisar o recurso interposto pela empresa Papelaria e Copiadora Copysul Ltda, na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 063/2015, Processo nº 116/2015, realizada no dia 16/10/2015, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos e materiais de informática e eletroeletrônicos, conforme especificações do edital. O recorrente apresentou suas razões tempestivamente, protocoladas no dia 21/10/2015 sob o nº 13.136 no Paço Municipal, sendo recebidas pela Pregoeira. Em que pese intimados, não foram apresentadas contrarrazões. Passemos à análise do recurso. Durante a sessão o representante da empresa Copiadora Copysul Ltda – EPP manifestou-se com os seguintes dizeres: *“o item 22 vencido pela empresa Pampulha não atende as especificações do edital”*. Em suas razões, ratificou os termos acima transcritos e alegou que não houve apresentação do modelo do produto licitado, bem como que a própria empresa vencedora, Pampulha Serviços de Informática Eireli-EPP, teria solicitado a desistência do item durante a sessão alegando que não atendia as especificações do edital, cuja decisão encontraria amparada no artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93 e, finalmente, que o edital teria sido omissivo ao deixar de exigir modelos para os produtos. Pois bem. Inicialmente, importante ressaltar que a especificação apresentada pela empresa vencedora do item 22 constante de sua proposta, seguiu e foi formulada dentro do sistema oferecido pelo próprio Município, ou seja, cuja descrição não cabia ao licitante gerar ou editar, mas apenas preencher valores e marcas dos itens que pretendia disputar. Ademais, a empresa apresentou declaração, juntada às folhas 475 dos autos, informando, entre outros, que: ***“Declaramos que estamos cientes das condições desta licitação, do edital e de seus anexos, com pleno conhecimento do estabelecido para o fornecimento dos itens”***. Assim, em que pese o formulário apresentado pelo sistema informatizado para preenchimento das propostas esteja com descrições resumidas, os Anexos I (Termo de Referência) e IV (Modelo de Proposta Comercial) constam detalhadamente a especificação dos itens, cujos documentos são de plena ciência dos licitantes, confirmando ainda pela



Prefeitura Municipal de Guaranésia / MG

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

declaração da empresa supramencionada. Assim, não há como a empresa Pampulha Serviços de Informática Eireli-EPP alegar, após vencer o item, desconhecimento das exigências editalícias. Com relação ao modelo, a Administração Municipal, ao deixar de exigí-lo, o fez por entender que a especificação já estava fartamente detalhada e que apenas e tão somente a exigência da marca seria suficiente para assegurar sua adequação às necessidades do ente. Desta forma, a pregoeira e a equipe de apoio **opinam pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto, mantendo as decisões tomadas na sessão pública do dia 16/10/2015, remetendo os autos à autoridade superior para o julgamento dos recursos** e demais atos subsequentes, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93 e artigo 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02. Nada mais havendo foi encerrada a reunião, onde foi lavrada e assinada a presente ata pela pregoeira e equipe de apoio.

Pregoeira:

Maria Eunice Magri Pereira Ramos _____

Equipe de Apoio:

Giovana Mara Panissa Marques _____

Sérgio Donizete Claudio _____

Nelsa Correa da Silva _____